

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0217/87

INTERESSADO :- FRANCISCO MÁRIO ANASTÁCIO COELHO

ASSUNTO :- Contrato do interessado para lecionar a disciplina  
"Processos Patológicos Gerais", na FEO de Adamantina,

RELATOR :- Consº José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE Nº 874/87 -CTG- "D" APROVADO EM 15/04/87  
COMUNICADO AO PLENO EM 29/04/87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina indica Francisco Mário Anastácio Coelho para ministrar a disciplina "Processos Patológicos Gerais" do Departamento de Ciências Biomédicas.

2. APRECIÇÃO:

O indicado tem o diploma de médico conferido pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará, em 1969. Tem uma série de diplomas e certificados, a maioria relacionada com a área de Radiodiagnóstico, que é a sua especialidade médica. Exerce as funções de médico radiologista na Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, 3 dias por semana (sem carga horária especificada) e pretende exercer atividades docentes durante 8 horas/semana. A grade e carga horária são compatíveis com a Deliberação CEE 10/86.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Francisco Mário Anastácio Coelho para, como Professor I, ministrar a disciplina "Processos Patológicos Gerais", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, até o final do ano letivo de 1987. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 1º de abril de 1987.

a) Consº José Eduardo Dutra de Oliveira  
Relator rv/ctg.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Silvio Augusto Minciotti, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Jorge Nagle.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 15.04.87.

a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente